



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 025/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 319.938,00 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 319.938,00 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.007.4.122.0004.2322 – Manut da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.015 – Cessão Onerosa –Pré-Sal–Lei nº13.885/2019 (Superávit Financeiro)

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.12.361.0015.1270 – Equipamentação das Escolas Rede Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.994,00

Fonte de Recurso: 1.015 – Cessão Onerosa –Pré-Sal–Lei nº13.885/2019 (Superávit Financeiro)

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.004.15.122.0047.1304 – Equipamentação Gab Sec Mun Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.944,00

Fonte de Recurso: 1.015 – Cessão Onerosa –Pré-Sal–Lei nº13.885/2019 (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurado na fonte de recurso: 1.015 – Cessão Onerosa –Pré-Sal–Lei nº13.885/2019, recursos oriundos da Cessão Onerosa Pré-Sal, de acordo com as orientações contidas na Lei nº12.276, de 30 de junho de 2010; Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019; Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME; e Nota Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 009/2019.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Publicado na Diária Oficial Eletrônica
Em 13/03/20, Edição nº 1701

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 13 de março de 2020.

Yoshikazu Uno
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal